



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA**, nome fantasia **HIDROSAM**, com sede na Avenida Antônio Everdosa, nº 1073, Bairro da Pedreira, CEP: 66.085-750 – Belém/PA, Fone: 91 3276-1990 / 3276-0775, E-mail: hidrosam@hidrosam.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **22.973.408/0001-82**, neste ato representado pelo sócio, **HAROLDO LUIS PESSOA PICAÑO**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, possuidor da CI nº 1926574 - SSP/PA e do CPF/MF nº 180.425.702-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições inseridas no Capítulo III – Dos Contratos – da Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

O presente instrumento é decorrente da **CARTA-CONVITE Nº 01/2018 – Processo nº 2017/131335**, homologado em 08/03/2018, do tipo Menor Preço Global, fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais normas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR**.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES:**

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços que compõem o objeto deste contrato.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantido a prévia defesa.

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- c) Suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "c" anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos, poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de atraso injustificado de entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora nos seguintes termos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa (s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

T

Onde:



M = valor da multa

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 e 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) e/ou técnicos credenciado(s) pelo HOL e respectivos auxiliares;
- Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como o conteúdo do projeto, normas e especificações;
- Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação do HOL;
- Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens do HOL, dentro destas especificações e do contrato;
- Ficam reservados ao HOL o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais

Handwritten signature and the number 3.



que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;

- VI. A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição do HOL os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho;
- VII. A atuação do HOL em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas e remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- VIII. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONSTRUTORA, sem ônus para o HOL;
- IX. O HOL poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras;
- X. O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituídos de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pelo HOL, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro;
- XI. O HOL terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem do HOL;
- XII. A CONTRATADA deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo HOL, onde serão anotados os fatos cujos registros sejam considerados necessários;
- XIII. O HOL terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato;
- XIV. **A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para o HOL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:**

Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüente, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

O prazo para prestação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco), dias corridos, a contar da data de liberação da outorga prévia pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). A



apresentação da Ordem de Serviços à CONTRATADA, somente será feita, após: emissão de Nota de Empenho; assinatura de Contrato Administrativo e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo.

O aceite dos serviços será concedido pela CONTRATANTE em caráter provisório e após análise, em definitivo com a aquiescência do cliente final, podendo este solicitar complementação de informações se assim julgar necessário, respeitados os termos do presente instrumento e demais peças integrantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$ R\$ 83.110,00 (oitenta e três mil cento e dez reais)**, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo fixo e irrevogável, **em até no máximo o 15º dia útil, a contar do recebimento definitivo dos serviços.**

**A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço total a ser pago pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de **R\$ 83.110,00 (oitenta e três mil cento e dez reais)**. Os pagamentos serão efetuados após vistoria e aceitação pela fiscalização do Hospital Ophir Loyola, dos serviços a serem elaborados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O Contratante obriga-se:

- I. Emitir, a competente Ordem de Serviço – OS, definindo os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço;
- II. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- IV. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- V. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- VI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou proposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que acarrete complicações para a supervisão e



fiscalização ou adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

- VII. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VIII. Impedir que outras empresas executem o objeto do Contrato firmado com a Contratada;
- IX. Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- X. Analisar, aprovar e liberar os relatórios de atividades enviados pela Contratada dentro dos prazos estipulados no Contrato;
- XI. Realizar inspeções em campo e escritórios e demais atividades correlatas; e
- XII. O HOL poderá, a seu critério ou a pedido da Contratada, disponibilizar servidores do seu quadro de pessoal para ministrar treinamento aos profissionais da Contratada sobre a operação e a manutenção das estações automáticas com telemetria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

- I. Dar início ao serviço em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo HOL;
- II. Executar fielmente o objeto do Contrato, em conformidade com as cláusulas avençada e normas vigentes;
- III. Manter a integridade das instalações implantadas e dos equipamentos instalados, até a data de entrega final dos serviços;
- IV. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Contrato;
- V. Cumprir todas específicas; as orientações do HOL, para o fiel desempenho das atividades
- VI. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- VII. Sujeitar-se à fiscalização por parte do HOL, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo, no prazo máximo de até dez dias, as reclamações formuladas;
- VIII. Receber as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- IX. Prestar esclarecimentos ao HOL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- X. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e executem os serviços com boa técnica;
- XI. Fornecer ao HOL, quando solicitado, a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções;

Handwritten signature and initials, including the number 6.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- XII. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XIII. Quando do pagamento da Nota Fiscal de serviços, comprovar a regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS e contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIV. Relatar ao HOL toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- XV. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes na operação de campo;
- XVI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- XVII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada;
- XVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XIX. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- XX. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato, sem a prévia autorização do HOL;
- XXI. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- XXII. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o HOL, e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- XXIII. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HOL;
- XXV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do HOL;
- XXVI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- XXVII. Arcar com todas as despesas de acomodações, estadias, alimentações e transportes de seus

Handwritten signature and date: 7/9



- empregados ou prepostos e equipamentos;
- XXVIII. Prover todos os equipamentos, ferramentas, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto do Contrato;
- XXIX. Fornecer aos empregados todo o equipamento de proteção individual e coletivo necessário à execução do Contrato, conforme exigido pela segurança do trabalho;
- XXX. Refazer, a suas expensas, sem qualquer ônus para o HOL, sem direito a prorrogação do prazo, em comum acordo entre as partes, os serviços executados em desacordo com o Contrato ou que apresente defeitos, falhas, omissões, vícios, não conformidade com as especificações, documentos técnicos, e recusados pelo HOL;
- XXXI. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso o HOL venha a exigir a suspensão imediata de serviços de qualquer empregado cuja permanência seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses;
- XXXII. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos ao HOL, ou à terceiros, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa e/ ou dolo, comprometendo-se no prazo acordado com o HOL, a implementar as soluções necessárias;
- XXXIII. Responder por multas e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenha sido determinada por escrito pelo HOL, e desde que obedecidas fielmente as instruções deste;
- XXXIV. Substituir, em caso de necessidade, qualquer integrante da equipe de trabalho;
- XXXV. Permitir ao HOL livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do Contrato, para conhecimento do desenvolvimento dos serviços, e dispor-se para reuniões gerais ou específicas com sua equipe, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- XXXVI. Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante o HOL, os serviços objeto do Contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;
- XXXVII. Alocar profissionais para a completa execução dos serviços;
- XXXVIII. Quanto houver substituição da equipe técnica que desenvolverá os serviços, a Contratada enviará a nova relação da equipe técnica ao HOL;
- XXXIX. Prestar o apoio de campo à equipe de fiscalização do HOL;
- XL. Emitir, para aprovação e atesto do HOL, os Relatórios Mensais das Atividades e respectivos quantitativos, observados os prazos e condições fixadas na cláusula sétima;
- XLI. Manter sempre atualizado o Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e o de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à Contratada.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, bem assim a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém (PA), 16 de março de 2018.

**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**  
**LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

**HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**  
LTDA

**HAROLDO LUIS PESSOA PICAÑÇO**  
Sócio  
CONTRATADA

**Inago Araújo Matos**  
Engenheiro Sanitarista  
CREA 16477-D/PA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



**ANEXO I**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018-HOL

CONTRATADA: HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA

OBJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 100 MTS DE PROFUNDIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	PREÇOS (R\$)		TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.01	Transporte, mobilização e instalação de máquinas e equipamentos, preparação de canteiro e circuito de lama	und.	1,00	5.900,00	5.900,00	
						<b>5.900,00</b>
<b>2.00</b>	<b>PERFURAÇÃO</b>					
2.01	Perfuração e sondagem de 8"	m	100,00	167,00	16.700,00	
2.02	Alargamento Dn 8" x 17. 1/2"	m	60,00	160,00	9.600,00	
2.03	Alargamento Dn 8" x 17. 1/2" x 22" para tubo de boca	m	10,00	140,00	1.400,00	
						<b>27.700,00</b>
<b>3.00</b>	<b>REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE</b>					
3.01	Fornecimento de tubo de boca de aço DN 20", espessura de 3/16"	m	10,00	960,82	9.608,20	
						<b>9.608,20</b>
<b>4.00</b>	<b>PERFILAGEM GEOFÍSICA</b>					
4.01	Perfil: raio gama, SP e resistividade aparente	m	100,00	48,00	4.800,00	
						<b>4.800,00</b>
<b>5.00</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>					
5.01	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento pvc geo, std de DN 200mm (8")	m	48,00	158,00	7.584,00	
5.02	Fornecimento e instalação de filtro geomecânico, DN 8", ranhura 0,75mm	m	12,00	280,00	3.360,00	
5.03	Fornecimento e injeção no espaço anular, de 30 a 120 metros, de pré filtro com granulometria de 0,5 a 1,5mm	m³	8,00	645,00	5.160,00	
						<b>16.104,00</b>
<b>6.00</b>	<b>LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO</b>					
6.01	Limpeza e desenvolvimento	h	24,00	160,00	3.840,00	
6.02	Teste de vazão com bomba submersa	h	24,00	148,00	3.552,00	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



						7.392,00
<b>7.00</b>	<b>PROTEÇÃO SANITÁRIA</b>					
7.01	Cimentação do espaço anular, com calda de cimento e bentonita, da superfície até 30 m	m <sup>3</sup>	3,00	1.052,85	3.158,55	
7.02	Construção de basa em concreto (1,50 x 1,50 x 0,30m)	m <sup>2</sup>	1,00	581,35	581,35	
						3.739,90
<b>8.00</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
8.01	Análise Físico-químico e bacteriológica da água do poço	und.	1,00	387,57	387,57	
8.02	ART, Relatório técnico do serviço	und.	1,00	645,95	645,95	
						1.033,52
<b>9.00</b>	<b>SISTEMA DE BOMBEAMENTO</b>					
9.01	Fornecimento e instalação de bomba submersa de 5Cv, com quadro elétrico e conexões até a saída do poço.	und.	1,00	6.832,38	6.832,38	
						6.832,38
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>83.110,00</b>

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)

66 11 9

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE MARÇO DE 2018**

A Comissão Intergestores Regional do Tapajós, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** as especificações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde- NOB/SUS-01/1996;

**Considerando** a Norma Operacional da Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde- NOAS/SUS-01/2002;

**Considerando** as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de Fevereiro de 2006;

**Considerando** os pressupostos constantes na Portaria GM/MS Nº 699 de 30 de Março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Vida e de Gestão;

**Considerando** a Lei Nº 9.263 de 12 de Janeiro de 1996, que regula o parágrafo 7º do Artigo 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar;

**Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Tapajós, em Reunião Ordinária ocorrida em 25/10/2017, constante em Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o credenciamento/habilitação do Hospital Municipal de Novo Progresso, CNES 2331578, do município de Novo Progresso para execução de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santarém-PA, 16 de Março de 2018**

Rogilson Abreu da Silva  
Presidente do CIRIT/9ºCRS/SES-PA

Tamara Prado Cestário  
Secretária Municipal de Saúde de Itaituba

**Protocolo: 292639**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL**

**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar Sem Efeito a Publicação Dulcif cada da Portaria nº 0059/2018, de 20/03/2018.**

**Publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 33582 – Quarta-feira, 21 DE MARÇO DE 2018 – Protocolo: nº 292422.**

**Portaria Individual**

**Objetivo:** Conduzir técnicos supervisores de Endemias do 10º CRS/SES-PA para Anapú (localidade garimpo Manelão).

Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Anapú/Garimpo Manelão

Servidor: 0498789/ FRANCISCO FONTENELE DE PINHO (Agente de Saúde Pública) / 8,5 diárias (completa) de 02/04/2018 a 10/04/2018

**Ordenador de Despesa:**

LUCAS EVANGELISTA UREL

Diretor do 10º CRS/SES-PA

333.854.818-48

**Protocolo: 292651**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 151 de 21 de Março de 2018.**

Nome: Rosimar Sousa da Silva.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matricula/Siape: 504535.

CPF: 234.781.602-00.

Nome: Ivanildo Sales da Silva.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matricula/Siape: 505129.

CPF: 350.190.771-00.

Período: 25 a 28.03.2018.

Nº de Diárias: 3,5 (três e meia).

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras,

Cumaru do Norte e Bannach.

Objetivo: realizar entrega de vacinas e seringas.

Ordenador de Despesas: Herbeti Donizete Clemente.

**Protocolo: 292685**

**PORTARIA Nº 152 de 21 de Março de 2018.**

Nome: Rosimar Sousa da Silva.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matricula/Siape: 504535.

CPF: 234.781.602-00.

Nome: Ivanildo Sales da Silva.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matricula/Siape: 505129.

CPF: 350.190.771-00.

Período: 02 a 06.04.2018.

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Rio Maria, Xinguara, Água Azul do Norte, Sapucaia,

Outilândia do Norte, Tucumã e São Félix do Xingu.

Objetivo: realizar entrega de vacinas e seringas.

Ordenador de Despesas: Herbeti Donizete Clemente.

**Protocolo: 292697**

**PORTARIA Nº 150 de 21 de Março de 2018.**

Nome: Olívia Cristina Dias Ferreira.

Cargo: Enfermeira.

Matricula/Siape: 57205107-2.

CPF: 702.928.332-53.

Período: 02 a 06.04.2018.

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).

Origem: Conceição do Araguaia-Pa.

Destino: Belém.

Objetivo: Participar da Oficina de Fichas de Notificações dos Agravos e Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico.

Ordenador de Despesas: Herbeti Donizete Clemente.

**Protocolo: 292663**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA**

**13º Centro Regional de Saúde**

**PORTARIA Nº 27 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde/SES-PA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 29/2017-CCG de 06 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33287 de 09/01/2017.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor ADENILTON BATISTA VEIGA, Matricula nº54192342-1 lotado no Escritório Regional/13ºCRS para responder pela Direção do 13º Centro Regional de Saúde, pelos períodos de 26 a 31/03/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

13º Centro Regional de Saúde/SES-PA em: 21/03/2018

João Haroldo Dias Martins

Diretor do 13º Centro Regional de Saúde

**Protocolo: 292739**

**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 219/2018 - GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2017/542428 de 18/12/2017.

**RESOLVE:**

1-DISTRATAR, a partir de 01/06/2017, a servidora EDINALVA PEREIRA REIS, Técnico de Enfermagem matrícula nº 57195736/2, lotada na Clínica 1º DC, admitida sob o regime das Leis Complementares 007/91 e 77/2011 – Servidor Temporário, por não haver mais interesse da Instituição.

II – Os efeitos desta Portaria são retroativos a partir de 01/06/2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 16 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

**Protocolo: 292869**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 218/2018 – GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO a nova redação do Art. 116 da Lei Estadual nº 5.099/83, Combinando com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2018/8231 de 08/01/2018.

CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora KHARINNI UCHOA PEREIRA, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 57200892/2, lotada na Divisão de Fisioterapia, referente ao 2º triênio de 20/09/2014 a 19/09/2017.

**RESOLVE:**

CONCEDER licença prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora KHARINNI UCHOA PEREIRA, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 57200892/2, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 12/03/2018 a 10/04/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 15 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral do HOL

**Protocolo: 292866**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 223/2018-GAB/DG/HOL.**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia SAMUEL JACOB AZANCÓ NETO, Arquiteto, matrícula nº 57220835/1-HOL, lotado na Divisão de Manutenção do Hospital Ophir Loyola, e no seu impedimento o servidor, PAULO ROGÉRIO LEITE VITAL, engenheiro electricista, matrícula nº 1220/IOL, lotado na Assessoria de Planejamento Físico do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscais do Contrato Administrativo nº 077/2018, firmado com a empresa HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para perfuração e instalação de poço tubular. **Processo nº 2017/131335.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 16 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral

**Protocolo: 292547**

**ERRATA**

**ERRATA**

**NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33577 DE 14/03/2018, QUE TRATA DA PORTARIA Nº 180/2018-GAB/DG/HOL, REF ATRIBUIÇÃO DE TEMPO INTEGRAL A SERV. MARIA ELISABETE OLIVEIRA DA SILVA, A PARTIR DE 05/03/2018.**

**ONDE SE LÊ:** matrícula nº 57197110/1

**LEIA-SE:** matrícula nº 5906739/1

**Protocolo: 292659**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018-HOL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR.

Valor Total: R\$ 83.110,00

Data Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de liberação da outorga prévia pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

CARTA-CONVITE Nº 01/2018 – Processo nº 2017/131335

Orçamento: 10.302.1427.8339.4490.39 Fonte: 0103/0269  
 Contratado: **HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA**, nome fantasia **HIDROSAM**, com sede na Avenida Antônio Everdosa, nº 1073, Bairro da Pedreira, CEP: 66.085-750 - Belém/PA, Fone: 91 3276-1990 / 3276-0775, E-mail: hidrosam@hidrosam.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 22.973.408/0001-82.  
 Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
**Protocolo: 292546**

**OUTRAS MATÉRIAS****RECONHECIMENTO DE DESPESA EM DEA**

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Processo: 2016/418399  
 Valor: R\$ 446.382,20  
 Justificativa: o valor de R\$ 446.382,20 é referente ao pagamento de despesa em DEA, representada pelo parcelamento tributário decorrente do atraso na entrega da GFIP.  
 Dotação Orçamentária: 10.302.1427.8288.3390.92. Fonte: 0269  
 Ordenador de Despesa: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
**Protocolo: 292727**

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 119/2018 - GAPE/GP/FSCMP**  
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 01/03/2018, publicado no DOE nº 33.568,  
 Considerando, o Memorando nº 053/2018-GABP/FSCMP, de 09/03/2018,  
**R E S O L V E:**  
 EXONERAR, a servidora ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRELAZ, Id. Funcional nº 5103789/3, do cargo exclusivamente comissionado, Código GP - DAS 011.3, desta Fundação, a contar de 09/03/2018.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém - PA, 16 de março de 2018.  
**CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES**  
 Presidente da FSCMP, em exercício  
**Protocolo: 292828**

**ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 33.495, DE 10/11/2017.**  
 Referente a admissão do (a) servidor (a) **MANOEL FERREIRA**:  
**ONDE SE LÊ:** 01/11/2017  
**LEIA-SE:** 01/03/2018  
 Belém - PA, 16 de março de 2018.  
**CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES**  
 Presidente da FSCMP, em exercício  
**Protocolo: 292833**

**CONTRATO**

**CONTRATO: 098/2018**  
 Exercício: 2018  
 Objeto: Serviço médico de CIRÚRGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL PEDIÁTRICA para atendimento às crianças do Sistema Único de Saúde - SUS, na FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.  
 Valor: R\$ 473.077,08  
 Data de Assinatura: 21/03/2018  
 Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2018  
 Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2018/FSCMP  
 Orçamento:  
 Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fonte: 0103;  
 Elemento de Despesa: 339039;  
 Contratado: **CLINICA DE CIRURGIA PLÁSTICA BEAUTE S/S - ME**  
 CNPJ/MF nº 05.802.540.0001/02  
 Endereço: Travessa Dom Rumbaldo de Seixas, 1560, Conjunto 1607/1608, Edifício Connex Office, Belém/PA, CEP: 66.055-028  
 Telefone: 9132225743  
 Ordenador: Cíntya Francinete Pereira Pires  
 Presidente da FSCMP em Exercício  
**Protocolo: 292983**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa: 19/2018**  
 Data: 20/03/2018  
 Valor: R\$ 57.290,40  
 Objeto: compra imediata de Produtos de Lavanderia.  
 Fundamento Legal: com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Parecer n.º 068/2018/PROF/FSCMP.  
 Data de Ratificação: 20/03/2018.  
 Orçamento:  
 Funcionais Programáticas: 10.122.1297.8338 e 10.302.1427.8288; Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264, 0669, 0669003264, 0269006841, 0669006841, 0269006842, 0269006962 e 0669006842; Elemento de Despesa: 339030.  
 Contratado: **WELTEN COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ nº 23.840.655/0001-73  
 Endereço: São Caetano, nº 73 - Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-056, telefone: (31)3492-6768.  
 Ordenador: Cíntya Francinete Pereira Pires  
 Presidente da FSCMP em exercício  
**Protocolo: 293003**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ratificação de Dispensa de Licitação**  
 Ato: 19  
 Número da Dispensa: 19/2018  
 Data: 20/03/2018  
 Ordenador: Cíntya Francinete Pereira Pires  
 Presidente da FSCMP em exercício  
**Protocolo: 293004**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade: 005/2018**  
 Data: 21/03/2018  
 Valor: R\$ 473.077,08  
 Objeto: Serviço médico de CIRÚRGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL PEDIÁTRICA para atendimento às crianças do Sistema Único de Saúde - SUS, na FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.  
 Fundamento com base no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Parecer n.º 067/2018/PROF/FSCMP.  
 Data de Ratificação: 21/03/2018  
 Orçamento:  
 Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fonte: 0103;  
 Elemento de Despesa: 339039;  
 Contratado: **CLINICA DE CIRURGIA PLÁSTICA BEAUTE S/S - ME**  
 CNPJ/MF nº 05.802.540.0001/02  
 Endereço: Travessa Dom Rumbaldo de Seixas, 1560, Conjunto 1607/1608, Edifício Connex Office, Belém/PA, CEP: 66.055-028  
 Telefone: 9132225743  
 Ordenador: Cíntya Francinete Pereira Pires  
 Presidente da FSCMP em Exercício  
**Protocolo: 292986**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação**  
 Ato: 005  
 Número da Inexigibilidade: 005/2018  
 Data: 21/03/2018  
 Ordenador: Cíntya Francinete Pereira Pires  
 Presidente da FSCMP em Exercício  
**Protocolo: 292988**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 121/2018 - GAPE/GP/FSCMP**  
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 01/03/2018, publicado no DOE nº 33.568,  
 Considerando a solicitação de concessão de suprimento de fundos da Gerência de Estrutura Física e Funcional e Patrimônio- GEFF através do Processo nº 2018/102538, Memorando nº 131/2018-GEFF/FSCMP, de 08/03/2018;  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER ao servidor ROBSON DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 57197881/1, Cargo: Engenheiro Elétrico, CPF: 462.942-91, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) na forma de Suprimento de Fundos para uso de Compras de serviços de manutenção.  
 Na rubrica orçamentária 10.122.1297.8338  
 Elemento de despesa: 339030 - R\$ 2.000,00 - Fonte: 0269.  
 A aplicação financeira do recurso não poderá ultrapassar o prazo

de 45 dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária devendo ser apresentada a sua prestação de contas no prazo máximo de 15 dias, após o término da aplicação.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém, 16 de março de 2018.  
**CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES**  
 Presidente da FSCMP, em exercício  
**Protocolo: 292837**

**FÉRIAS**

**ERRATA**  
**PORTARIA Nº 096/2018 - GAPE/FSCMP, PUBLICADA NO DOE Nº 33.576 DE 13 DE MARÇO DE 2018.** Referente às Férias da servidora EDILENE DA SILVA DORIA, Enfermeira, Matrícula Nº 54195110/1, lotada na Gerência de Saúde do Trabalhador.  
**ONDE SE LÊ:** 02/04/2018 a 01/05/2018  
**LEIA-SE:** 16/04/2018 a 15/05/2018  
 Belém - PA, 19 de março de 2018.  
**CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES**  
 Presidente em exercício da FSCMP  
**Protocolo: 292537**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 114/2018 - GAPE/GP/FSCMP**  
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 01/03/2018, publicado no DOE nº 33.568,  
**R E S O L V E:**  
 TORNAR SEM EFEITO, a contar de 31/10/2017, Ratificação de Tempo Integral concedido à servidora SANDRA DO SOCORRO MARQUES MENINEIRA, Id. Funcional nº 5334276/3, Agente de Artes Plásticas, lotada na Gerência de Tocoginecologia / ALCON, através da PORTARIA Nº 098/2016 - GP/FSCMP, de 18/02/2016, publicada no DOE nº 33.073, de 23/02/2016 e errata publicada no DOE nº 33.143, de 08/06/2016.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém - PA, 16 de março de 2018.  
**CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES**  
 Presidente da FSCMP, em exercício  
**Protocolo: 292819**

**PORTARIA Nº 118/2018 - GAPE/GP/FSCMP**  
 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 01/03/2018, publicado no DOE nº 33.568,  
**R E S O L V E:**  
 TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/03/2018, Ratificação de Tempo Integral concedido ao servidor JOSE ROBERTO DUARTE JUNIOR, Id. Funcional nº 57192723/1, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Diagnóstico por Imagem e Endoscopia, através da PORTARIA Nº 862/2008 - GP/FSCMP, de 20/05/2008, publicada no DOE nº 31.260, de 23/09/2008.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém - PA, 16 de março de 2018.  
**CINTHYA FRANCINETE PEREIRA PIRES**  
 Presidente da FSCMP, em exercício  
**Protocolo: 292824**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017/FSCMP**

A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, homologa a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 116/2017/FSCMP, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é a COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, sendo vencedora do item 38 a empresa GUILBER FARMACÉUTICA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 01.399.246/0001-40; vencedora do item 63 a empresa ALFAMED COMÉRCIAL LTDA, CNPJ: 02.275.673/0001-80; vencedora dos itens 5, 7 e 8 a empresa F. CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63; vencedora dos itens 60 e 62 a empresa M M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.109.384/0001-07; vencedora dos item 6 a empresa N DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.657.779/0001-61; vencedora do item 4 a empresa MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.766.081/0001-40; vencedora dos itens 36, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 56 e 57 a empresa EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 20.395.396/0001-20; vencedora dos itens 1, 2, 3, 9, 10, 33 e 44 a empresa